



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pelo Sr. ILZANA DOS SANTOS LANDIN, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 788.175.282-34, residente na TRAVESSA OLIVIO ALVES, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: J. MARK ALVES DO NASCIMENTO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.623.228/0001-87, estabelecida à TV. BOA ESPERANÇA S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOHN MARK ALVES NASCIMENTO, residente na TRAV. BOA ESPERANÇA, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 907.548.752-53.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 018/2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de peças e equipamento para utilização nas motos que estão a serviço do fundo municipal de assistência social.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048058	ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
048060	ANEL DE ESCAPE - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	12,670	38,01
048068	CABO DE VEL. - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	18,900	56,70
048081	CUBO DA RODA DIANT. - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
048082	CUBO DA RODA TRAS. - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	136,500	273,00
048109	PEDAL DE CAMBIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
048110	PEDAL DE PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	5,00	51,450	257,25
048114	PNEU DIANTEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	144,330	432,99
048117	RAIO DIANTEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	42,670	85,34
048118	RAIO TRASEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	42,670	85,34
048119	RELÊ DE PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	37,670	113,01
048120	RELÊ DO PISCA - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	25,200	75,60
048121	REPARO DA VARETA DE FREIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	12,600	37,80
048122	REPARO DO CARBURADOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	25,330	75,99
048125	RETENTOR DE BENGALA - BIZ 125 ES	UNIDADE	11,00	12,330	135,63
048128	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	6,00	14,700	88,20
048129	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	39,900	119,70
048131	ROLAMENTO DIANTEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	4,00	8,400	33,60
048134	SOQUETE DO FAROL - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	52,500	157,50
048135	SUPORTE DE PLACA - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	136,500	409,50
048136	TAMPA DO CARTE - BIZ 125 ES	UNIDADE	4,00	41,900	167,60
100043	AMORTECEDOR CROM C/MOLAPO 100/110	UNIDADE	1,00	104,330	104,33
100050	BOBINA DE IGNIÇÃO -POP 100/110	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
100052	BALACIM VAL AD/ESC POP 100/110	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
100058	CABO EMBREAGEM - POP 100/110	UNIDADE	2,00	17,670	35,34
100061	CÂMARA (14) AR TRAS. - POP 100/110	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
100062	CÂMARA (17) AR DIANT. - POP 100/110	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
100063	CAPA DE BANCO -POP 100/110	UNIDADE	1,00	26,670	26,67
100064	CARBURADOR - POP 100/110	UNIDADE	1,00	141,670	141,67
100066	CARENAGEM FAROL POP 100/110	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
100068	CAVALETE LATERAL POP 100/110	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
100074	CILINDRO DO MOTOR POP 100/110	UNIDADE	1,00	420,000	420,00
100077	CORRE COM. POP 100/110	UNIDADE	1,00	36,750	36,75
100079	CUBO DA RODA DIANT. POP 100/110	UNIDADE	1,00	134,000	134,00
100080	CUBO TRAS. - POP 100/110	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
100082	DISCO EMBR. POP 100/110	UNIDADE	2,00	26,250	52,50
100093	ESTATOR 07/15 POP 100/110	UNIDADE	1,00	153,670	153,67
100094	ESTICADOR DE CORRENTE -POP 100/110	UNIDADE	3,00	4,200	12,60
100096	FILTRO BOMB COMB POP 100/110	UNIDADE	1,00	31,500	31,50
100101	JG DE JUNTA POP 100/110	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
100102	JOGO DE ANEIS DREAM POP 100/110	UNIDADE	2,00	52,500	105,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



100109	LAMPADA DO FAROL 12V 35/35W POP 100/110	UNIDADE	2,00	26,250	52,50
100110	LANTERNA TRAZEIRA -POP 100/110	UNIDADE	2,00	68,250	136,50
100112	MANICOTO ESQ POP 100/110	UNIDADE	3,00	17,670	53,01
100123	PEDAL DE PARTIDA - POP 100/110	UNIDADE	4,00	36,750	147,00
100124	PISCA - POP 100/110	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
100126	PNEU 14-3.00 40P POP 100/110	UNIDADE	2,00	174,330	348,66
100127	PNEU 14-80/100 POP 100/110	UNIDADE	2,00	174,330	348,66
100128	PNEU 17-2,25 33L POP 100/110	UNIDADE	2,00	147,000	294,00
100129	PNEU 17-60/100 DREAM POP 100/110	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
100132	RAIO CROM TRAS -POP 100/110	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
100133	RAIO CROM DIANTEIRO - POP 100/110	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
100135	RET CAMBIO POP 100/110	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
100139	ROLAMENTO DIANT/TRAZ 6201 POP 100/110	UNIDADE	3,00	8,400	25,20
100140	ROLAMENTO ARV COMAN 6904 POP 100/110	UNIDADE	2,00	26,250	52,50
100141	SOQUETE DO FAROL -POP 100/110	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
100151	VELA DREAM POP 100/110	UNIDADE	5,00	15,750	78,75
100152	AMORTECEDOR TRASEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
100153	ARO DA RODA DIANT - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
100154	ARO DA RODA TRAZ - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	123,670	247,34
100155	BALACIN - BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	26,670	53,34
100156	BATERIA 6 AMPERES - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	174,330	522,99
100161	CABO DO ACELERADOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	17,670	53,01
100164	CAPA DE BANCO - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
100165	CARBURADOR - BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	167,670	335,34
100168	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
100169	CARENAGEM DO FAROL - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
100171	CILINDRO DO MOTOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
100172	CORRENTE DE COMANDO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
100173	DISCO DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	36,750	110,25
100176	EIXO DE COMANDO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
100177	EIXO DO PINHAO - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	71,400	214,20
100178	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
100179	ESTATOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
100180	ESTICADOR DE CORRENTE - BIZ 125 ES,	UNIDADE	4,00	31,500	126,00
100181	FAROL BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
100182	FILTRO DE AR - BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
100185	IGNIÇÃO DA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	2,00	89,250	178,50
100186	JG DE JUNTA -BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
100187	JOGO DE ANEIS - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	52,500	157,50
100189	KIT DE TRANSMISSÃO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	78,750	236,25
100190	LAMPADA DO FAROL BIODO - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	37,800	113,40
100191	LAMPADA DO PISCA -BIZ 125 ES	UNIDADE	5,00	40,950	204,75
100194	LONA DE FREIO DIANTEIRA - BIZ 125 ES	UNIDADE	4,00	36,750	147,00
100195	LONA DE FREIO TRASEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	4,00	36,750	147,00
100197	MANETE DE FREIO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	4,00	22,670	90,68
100198	MANICOTO DE FREIO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	4,00	41,670	166,68
100199	MANOPLA DO GUIDÃO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	28,350	85,05
100203	MANOPLA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	36,750	110,25
100204	PISTÃO DA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
100205	PLATOR DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	27,300	81,90
100206	PNEU TRAZEIRO -BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	156,000	468,00
100208	RABETA TRAZEIRA - BIZ 125 ES	UNIDADE	2,00	51,450	102,90
100209	RETENTOR PINHAO - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
100210	RETENTOR DE VÁLVULAS - BIZ 125 ES	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
100214	ROLAMENTO DA PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
100215	ROLAMENTO TRAZEIRA - BIZ 125 ES	UNIDADE	4,00	10,500	42,00
100257	LANTERNA TRAZ -BIZ 125 ES	UNIDADE	3,00	99,750	299,25
100260	VELA DE IGNIÇÃO BIZ 125 ES	UNIDADE	6,00	29,330	175,98
100262	RETENTOR DO PINHAO POP 100-110	UNIDADE	2,00	12,670	25,34

VALOR GLOBAL R\$ 14.977,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta em até 5 dias após a ordem de serviço.

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



atender prontamente;

3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de julho de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.977,97 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1419.082440136.2.042 Gestão Descentralizada - Igd , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 11.181,57, Exercício 2022 Atividade 1419.082430131.2.038 Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 3.796,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

J. MARK ALVES DO NASCIMENTO - ME
CNPJ 07.623.228/0001-87
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC - CENTRO